TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AUDITORIA

PARECER	:	PAR-AUDITORIA-13866/2013
PROCESSO TC/MS	:	TC/04644/2012
PROTOCOLO	:	1294063
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL
RESPONSÁVEL	:	ARLEI SILVA BARBOSA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – 2011
RELATOR	:	WALDIR NEVES BARBOSA

I - PREÂMBULO

1 - O processo em questão autuado neste Tribunal de Contas - e.TCE sob o nº TC/04644/2012, trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS**, inerente ao exercício financeiro de **2011**, de responsabilidade do Prefeito Municipal, **ARLEI SILVA BARBOSA**, remetida a este Tribunal para julgamento de conformidade com o disposto no **inciso II** do **art. 21** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02 de janeiro de 2012, ressaltando que as Contas foram elaboradas sob a égide da Lei Complementar Estadual nº 48, de 28 de junho de 1990, à época vigente, e sua formatação processual se deu na forma da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011, a qual aprovou o Manual das Peças Obrigatórias.

2 - O processo é trazido à avaliação desta Auditoria, para emissão de parecer em cumprimento do que reza o **art. 1º** da **Portaria TC/MS nº 2/2012** c/c o **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160/2012.

3 - Examinados os autos do processo se constata que a digna Inspetoria de Controle Externo **NADA CONSTATOU DE IRREGULAR**,

exarando assim a **ANÁLISE CONCLUSIVA ANC-3ICE-11861/2013** amparada à peça nº 30, concluindo-se na forma transcrita, a seguir:

> *"Entendemos que a presente Prestação de Contas do Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Nova Alvorada do Sul/MS, referente ao exercício financeiro de 2011, oferece condições favoráveis para obter aprovação...".*

É o relatório.

II - EXAME DE AUDITORIA

4 - Examinando a Prestação de Contas Anuais de Gestão em pauta, na forma da vigente ordem constitucional e legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública ficou constatado o seguinte:

4.1 - CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES

4.1.1 - A Prestação de Contas Anuais de Gestão foi remetida **TEMPESTIVAMENTE** a este Tribunal, conforme se constata na peça nº 2 (Recibo de Protocolo Definitivo), atendendo o disposto na **letra "A"** do **subitem 3.1** do **item 3** da **Seção II** do **Anexo I** da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011.

4.2 - INSTRUÇÃO PROCESSUAL

4.2.1 - De acordo com os autos do processo a Prestação de Contas Anuais de Gestão está instruída das peças exigidas na **letra "B"** do **subitem 3.1** do **item 3** da **Seção II**, do **Anexo I** da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011.

TC/MS
FLS. _____
RUB _____

4.3 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

4.3.1 - De acordo com a **ANÁLISE CONCLUSIVA ANC-3ICE-11861/2013** amparada à peça nº 30, a Lei Municipal nº 536/2010 - LOA autorizou para o Fundo créditos orçamentários na ordem de R$ 511.000,00.

4.3.2 - No exercício não foram abertos créditos adicionais.

4.4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

4.4.1 - De acordo com o Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada acostado à peça nº 13 foi previsto para o Fundo receita própria na ordem de R$ 511.000,00 e arrecadada R$ 229.566,99, cuja previsão e realização deram-se de forma classificatória com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como com a Portaria Interministerial nº 163/2001 do MF e MPOG.

4.5 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.5.1 - Do total da despesa autorizada no montante de R$ 511.000,00 o Fundo executou empenhos de despesas na ordem de R$ 298.660,99, que pelo visto no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado na peça n° 14 sua fixação e realização deram-se de forma classificatória com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como com a Portaria nº 42/1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163/2001 do MF e MPOG.

4.6 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

4.6.1 - O Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado na peça nº 8 revela que o Fundo recebeu Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de R$ 70.521,90, a qual acrescida das receitas orçamentárias diretamente arrecadadas suas disponibilidades foram movimentadas e depositadas em instituições financeiras oficiais, conforme visto nas Conciliações Bancárias e Extratos acostados à peça nº 21, atendendo o disposto no **§ 3º** do **art. 164** da Constituição Federal.

4.7 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

4.7.1 - Conforme revela o Anexo 14 - Balanço Patrimonial amparado à peça nº 9, as contas do Fundo apresenta **Superavit** de R$ 2.459,04, apurado pela diferença entre a disponibilidade financeira e o Passivo Financeiro, portanto não comprometendo a Prestação de Contas Anuais de Governo do Poder Executivo frente ao disposto no **§ 1°** do **art. 1º** da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF, sendo que no exercício foi apurado **Superavit** na ordem de R$ 1.427,90.

4.7.2 - Conforme disposto no ***caput*** do **art. 48** da LCF nº 101/2000 – LRF, a transparência e a publicidade da Prestação de Contas Anuais de Gestão, foram assegurados mediante as publicações dos Balanços exigidos, conforme visto à peça nº 6.

4.8 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.8.1 - O Anexo 12 - Balanço Orçamentário acostado à peça nº 7, o Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado à peça nº 8; o Anexo 14 -

Balanço Patrimonial acostado à peça nº 9 e o Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais acostado à peça nº 10 estão apresentados de acordo com os **arts. 102** a **105** da Lei Federal nº 4.320/1964, existindo consistência dentre os seus valores contábeis, pois se constatou no exame que **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR** nos resultados de seus respectivos registros.

5 - **A AVALIAÇÃO DA LEGITIMIDADE E DA ECONOMICIDADE**, esta será obtida mediante o controle externo por meio de processos próprios regimentais, conforme dispõe o **art. 21** do Provimento da Corregedoria TCEMS nº 01/1999 e pelo Sistema de Controle Interno, na forma que dispõe o ***caput*** do **art. 31** da Constituição Federal de 1988.

É o exame.

III - CONCLUSÃO

6 - Diante do exposto neste **Parecer** e considerando tudo que consta do processo ficou constatado que o Gestor elaborou a sua Prestação de Contas Anuais de Gestão de acordo com a vigente ordem constitucional e legal, conforme visto nos **subitens 4.1** a **4.8** do **item 4** da **Parte II EXAME DE AUDITORIA** deste Parecer, razões pelas quais esta Auditoria **opina:**

6.1 - Que o Tribunal Pleno com fundamento no que dispõe **inciso II** do **art. 21** c/c o **inciso I** do **art. 59** ambos da LCE nº 160/2012, julgue e considere **REGULARES** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE**

GESTÃO do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL – MS inerente ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Prefeito Municipal, ARLEI SILVA BARBOSA.

7 - O Parecer ora exarado foi fundamentado no exame de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, assim, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos próprios regimentais.

É o parecer.

Campo Grande, 14 de outubro de 2013.

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
AUDITOR TCE/MS

fmm